



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 24 de Maio de 2021 • Ano • Nº 7705

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Termo de Cessão de Uso de Imóvel Nº 001/2021 - Polícia Militar do Estado da Bahia.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - GENIVAL DEOLINO SOUZA / Secretário - Wenderson Santos de Brito / Editor -  
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8HVJ/ADOORMPATZMY8HL6G

## **Atos Administrativos**



### **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

Gabinete do Prefeito

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2021**

*Termo de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL que celebram, entre si, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, na qualidade de CEDENTE, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, na condição de CESSIONÁRIO.*

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.825.476/0001-03, com sede na Av. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167, Centro, Santo Antônio de Jesus (BA), representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GENIVAL DEOLINO SOUZA, ora denominado CEDENTE, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ de nº 33.457.634/0001-27, com sede Largo dos Aflitos, S/N, Quartel do Comando Geral da PMBA, DOIS DE JULHO, SALVADOR - BA, CEP: 40060-030, ora denominada CESSIONÁRIO, por meio do 14º BATALHÃO DA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Cosme e Damião, s/ n.º - Andaiá, Santo Antônio de Jesus - BA, 44572-420, neste ato representado pelo Comandante do 14º Batalhão, Tenente Coronel Cesar de Sá Pacheco, celebram entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme TERMO DE CONVÊNIO 006/2019, CLÁUSULA TERCEIRA, II, nos seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, de TERMO DE CESSÃO DE USO, 01 (um) imóvel localizado na Praça Duque de Caxias, nº 493, na feira livre desta cidade, Centro, de propriedade do Sr.º DALMIRO DA SILVA GRAMACHO, locado pelo Município de Santo Antônio de Jesus, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme TERMO DE CONVÊNIO 006/2019, CLÁUSULA TERCEIRA, II, e CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 047/2019, cuja finalidade é servir de sede da 1º Cia de Polícia Militar do 14ª Batalhão;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

O TERMO DE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL destina-se a instalação da sede administrativa da 1ª CIA do 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, que beneficiará toda a população que transita na feira livre da cidade, e que é de extrema importância para tomadas das Ações de Segurança Pública, uma vez que, devido a sua



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

Gabinete do Prefeito

localização estratégica, permitirá maior segurança aos munícipes e visitantes que transitam pela Feira Livre e arredores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL** terá sua vigência a partir da sua assinatura e termo final **de acordo com o prazo de duração da locação do imóvel, objeto da cessão**, podendo ser revogado de acordo com o interesse das partes, caso em que deverá obrigatoriamente haver a comunicação expressa no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO BEM**

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter o bem, objeto desse pacto, no mesmo estado de uso e conservação em que se encontra.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor do aluguel mensal do imóvel, objeto do contrato de cessão de uso, é de R\$ 3.802,67 (três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 45.632,04 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos) a serem pagos pelo Município de Santo Antônio de Jesus, conforme contrato de locação de nº 047/2019.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Unidade 161600 - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento - SAAB.

Atividade(s): 2042: Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Elemento Despesa(s): 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte(s): 00-Recursos ordinários.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido unilateralmente há qualquer tempo, desde que o **CESSIONÁRIO**:

- I. Der ao imóvel cedido a destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

Gabinete do Prefeito

- II. Der ao imóvel cedido destinação diferente do quanto previsto no presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO;
- III. Transferir à terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município CEDENTE;
- IV. Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO**

As condições de risco do imóvel, objeto da cessão de uso, são de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, o qual deverá mantê-lo em bom estado de uso e conservação.

E, por estarem justos e de acordo com todas as cláusulas ora estabelecidas, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor o presente instrumento perante as testemunhas a tudo presentes.

Santo Antônio de Jesus, 12 de maio de 2021.

**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CEDENTE**

**14º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DA BAHIA**  
**TENENTE CORONEL CESAR DE SÁ PACHECO**  
Comandante do 14º Batalhão  
**CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_